



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I N° 1.045

Anula e suplementa dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo, autorizado a anular a importância de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), nas seguintes dotações orçamentárias:

0 2 0 2 - SERVIÇO DA FAZENDA		
4 1 2 0 - Equipamento e Mat. Permanente	Cz\$	150.000,00
0 2 0 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA		
4 1 2 0 - Equipamento e Mat. Permanente	Cz\$	100.000,00
T O T A L	Cz\$	250.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 4.822.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzados), nas seguintes dotações orçamentárias:

0 1 2 1 - GABINETE DO PREFEITO		
3 1 1 0 - Pessoal	Cz\$	200.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo	Cz\$	20.000,00
3 1 3 0 - Serv. Terc. Encargos	Cz\$	150.000,00
0 2 0 2 - SERVIÇO DA FAZENDA		
3 1 1 3 - Obrigações Patrimoniais	Cz\$	700.000,00
3 1 3 0 - Serviços Terceiros e Encargos	Cz\$	150.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

3 1 9 0 - Diversas Despesas de Custeio	Cz\$	150.000,00
3 2 5 0 - Trans. a Pessoas	Cz\$	150.000,00
0 2 0 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA		
3 1 1 0 - Pessoal	Cz\$	800.000,00
3 1 3 0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	100.000,00
3 2 3 0 - Transf. a Inst. Privadas	Cz\$	22.000,00
0 2 0 4 - SAÚDE		
3 1 3 0 - Pessoal	Cz\$	500.000,00
3 1 2 0 - Mat. Consumo	Cz\$	100.000,00
0 2 0 5 - SERVIÇOS URBANOS		
3 1 1 0 - Pessoal	Cz\$	150.000,00
4 1 1 0 - Obras e Instalações	Cz\$	530.000,00
0 2 0 6 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3 1 1 0 - Pessoal	Cz\$	800.000,00
3 1 2 0 - Material Consumo	Cz\$	200.000,00
T O T A L	Cz\$	4.822.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do artigo anterior são os da anulação de dotações e do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL